

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
CONVITE Nº 002/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 06 de fevereiro de 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 13 de fevereiro de 2017.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro – CEP 15.495-000, na cidade de Riolândia-SP, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2. Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **13 de fevereiro de 2017**, até às 08h30min, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, no endereço Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, CEP 15.495-000, na cidade de Riolândia-SP.

1.3. A abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá na mesma data indicada no item 1.2., às 13h30, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento dos programas propostos pelo ministério da saúde e plano municipal de saúde direcionados à urgência, emergência e atenção básica da Prefeitura de Riolândia, de caráter financeiro, patrimonial e orçamentário, de acordo com a legislação específica vigente e com as instruções técnicas dos Tribunais de Contas da União e do Estado, e demais serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I.

2.1.1. Assistir tecnicamente, emitir opiniões e pareceres para a tomada de decisões, envolvendo a Gestão da Saúde pública.

2.1.2. Serão executados pela CONTRATADA em regime empreitada por preço global.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite.

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2, e
- 3.2.8. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no §1º do art. 32 do mesmo ordenamento jurídico.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP
PROCESSO Nº 004/2017 – CONVITE Nº 002/2017
ABERTURA DO ENVELOPE: 13/02/2017, ÀS 08h30
PROPONENTE: _____ (Nome do Licitante)

6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **ANEXO II – PROPOSTA**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterà:

6.1.1.1. Razão social, endereço completo, número do CNPJ., inscrição estadual ou Municipal;

6.1.1.2. Número do convite e do processo;

6.1.1.3. Descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I da licitação.

6.1.1.4. Valor global para o período a ser contratado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5. Validade da proposta: - - - (...) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.1.1.6. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.2. Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e

representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

7.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2.- Classificação

7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

7.3. Adjudicação e homologação

7.3.1. A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.1.1. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

8.1. Do prazo de Contratação:

8.1.1. O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses), que por interesse e critério da Contratante, poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação por escrito com antecedência ao término, e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

8.1.2. No eventual caso de prorrogação de prazo, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas a sua atualização monetária, sendo que para efeito

desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do INPC do IBGE, ou se outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.

8.2. Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

8.2.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Cópia do Ato Constitutivo, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigente;

8.3.2. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.5. Prova de situação regular para com o FGTS-CRF;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), onde está sediada a empresa;

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.8. Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

8.4. O descumprimento do disposto nos subitens 8.3.1. ao 8.3.8. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinta dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

9.2. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão 01 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 Próprios.

9.3. Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos 01 – Tesouro.

10. SANÇÕES

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:

10.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

10.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, pela sua inexecução total.

10.2.3. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

10.2.4. Suspensão temporária da empresa adjudicatária na participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de fevereiro de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riolândia no período de 06/02/2017 a 13/02/2017.

JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
CONVITE Nº 002/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 06 de fevereiro de 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 13 de fevereiro de 2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
DESCRIPTIVO DO OBJETO	
1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	
1.1 OBJETIVA A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS PROPOSTOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DIRECIONADOS À URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENÇÃO BÁSICA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DESCRITIVA E REQUISITOS CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	
2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:	
2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	
2.1.1.	Os serviços contratados, além da execução de trabalhos técnicos e profissionais específicos, compreendem, a disponibilização de serviços especializados na modalidade de assessoria e consultoria no Setor Público, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações governamentais no âmbito da SAÚDE PÚBLICA, com vistas ao atingimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais do Órgão, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação governamental vigente.
2.1.2.	Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada da empresa ou de prepostos quando se tratar de trabalhos específicos e por meio de visitas técnicas semanais de profissionais, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica.
2.1.3.	Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores ou audiências públicas, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da Contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da Contratante.
2.1.4.	Em razão da necessidade e da excepcionalidade por parte da Contratante e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços na sede da Contratante não obrigará os profissionais ou prepostos designados pela Contratada, à obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, descaracterizando a subordinação e o vínculo empregatício entre ambas as partes.
2.1.5.	Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e móvel, fax, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis.
2.1.6.	A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.
2.1.7.	Os trabalhos específicos desdobram-se nos itens a seguir discriminados.
2.2. ÁREA: SECRETARIA DE SAÚDE	
2.2.1.	Assistir tecnicamente, emitir opiniões e pareceres para a tomada de decisões, envolvendo a Gestão da Saúde pública.
2.2.2.	Elaborar projetos e programas, participar de reuniões mediante convocação prévia.
2.3. ÁREA: PLANEJAMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE	
2.3.1.	Assessoria técnica a servidores da área, na elaboração, atualização e alteração dos instrumentos de Plano Municipal de Saúde, Planejamento anual de Saúde, Relatório Anual de Saúde.
2.4.- ÁREAS: GESTÃO DA SAÚDE	

- 2.4.1. Humanização do atendimento, avaliando e viabilizando o atendimento a todos os usuários que procurem a respectiva unidade, visando assegurar assistência de qualidade aliado a segurança do atendimento;
- 2.4.2. Implantação de fluxos, processos, procedimentos e registros aplicáveis em todos os níveis da unidade e adequação da infraestrutura local incluindo equipamentos, materiais, insumos e medicamentos.
- 2.4.3. Estabelecimento de indicadores de desempenho e performance em todos os níveis;
- 2.4.4. Implantação do Sistema da Qualidade, possibilitando a melhoria contínua dos processos;
- 2.4.5. Elaboração e implantação de Normas e Rotinas.
- 2.4.6. Estabelecimento de padronização de medicamentos.
- 2.4.7. Implantação de rotinas de solicitação de compras de medicamentos;
- 2.4.8. Implantação de rotinas e controles de consumo.
- 2.4.9. Estabelecimento de sistemas de compra de medicamentos fora do REMUNE.
- 2.4.10. Consultoria em todas as Unidades de Saúde e Hospital visando melhorar as rotinas atualmente usadas.
- 2.4.11. Estabelecimento de controles.
- 2.4.12. Avaliação dos controles implantados.
- 2.4.13. Estabelecimento de metas e estatísticas mensais.
- 2.4.14. Acompanhamento de resultados.
- 2.4.15. Consultoria em eventuais terceirizações de serviços.
- 2.4.16. Viabilização do Treinamento de Pessoal.
- 2.4.17. Reuniões periódicas com a Coordenação da Rede Básica.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de fevereiro de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira
Prefeito Municipal

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONVITE Nº 002/2017

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 06 de fevereiro de 2017.

DATA DE ENCERRAMENTO: 13 de fevereiro de 2017

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento dos programas propostos pelo ministério da saúde e plano municipal de saúde direcionados à urgência, emergência e atenção básica, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo, conforme o **ANEXO I – Termo de Referência.**

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	
VALOR MENSAL:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017, E QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Local / Data:

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa
Identificação do Responsável

Identificação da Empresa

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONVITE Nº 002/2017

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 06 de fevereiro de 2017.

DATA DE ENCERRAMENTO: 13 de fevereiro de 2017

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento dos programas propostos pelo ministério da saúde e plano municipal de saúde direcionados à urgência, emergência e atenção básica, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo, conforme o **ANEXO I – Termo de Referência.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa acima identificada, participante do certame neste documento referenciado, que tem por objeto a contratação ----- vem pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....
Nome
CPF
RG

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
CONVITE Nº 002/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 06 de fevereiro de 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 13 de fevereiro de 2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento dos programas propostos pelo ministério da saúde e plano municipal de saúde direcionados à urgência, emergência e atenção básica, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo, conforme o **ANEXO I – Termo de Referência.**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento dos programas propostos pelo ministério da saúde e plano municipal de saúde direcionados à urgência, emergência e atenção básica, vem pelo presente, através de seu representante legal: **DECLARAR**, para fins de participação no mencionado certame, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....
Nome
CPF
RG

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONVITE Nº 002/2017

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 06 de fevereiro de 2017.

DATA DE ENCERRAMENTO: 13 de fevereiro de 2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento dos programas propostos pelo ministério da saúde e plano municipal de saúde direcionados à urgência, emergência e atenção básica, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo, conforme o **ANEXO I – Termo de Referência.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[.....Nome da empresa], com sede na [.....endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [.....xxxx], e do CPF nº [.....xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ----- E A ----- ----- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM -----

Pelo presente instrumento, o **Município de -----**, CNPJ nº -----, situada na -----, nº -----, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor -----, brasileiro, casado, RG nº ----- e do CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, nº -----, -----, na cidade de -----, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/CPF sob nº -----/-----, neste ato representada por -----, portador da Cédula de Identidade (RG) nº -----SSP/SP, e CPF/CIC nº -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº ----/2017, referente a Carta Convite nº ----/2017, que integra este instrumento independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes reciprocamente aceitam, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento dos programas propostos pelo ministério da saúde e plano municipal de saúde direcionados à urgência, emergência e atenção básica, em favor do órgão contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no **Termo de Referência**.

1.2. Será de responsabilidade da contratada as seguintes atividades/ações:

1.3. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, subordinado diretamente ao Chefe do Executivo, na qualidade de gestor do orçamento e do ordenador da despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço mensal, líquido e certo, de R\$ ----- (-----), em moeda corrente do país.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, acompanhado de atestado informando que o contrato encontra-se em vigência.

2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito dos respectivos depósitos.

2.4. As viagens realizadas para fora do Município, a pedido e a serviço da Prefeitura, serão ressarcidas mediante a apresentação da documentação comprobatória das despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de duração do presente contrato será de ----- (-----) meses, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

3.2. Se a adjudicatária não assinar o presente termo de contrato dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data de convocação, a **CONTRATANTE** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do resultado do julgamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3. No eventual caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas sua atualização monetária, sendo que, para efeito desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do IPCA do IBGE, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.

3.4. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos estabelecidos pelo contrato;

4.1.2. Prestar todas as informações e fornecer os documentos que, a critério da Contratada, se fizerem necessários para a execução dos trabalhos;

4.1.3. Ressarcir as despesas de viagem nos casos em que a Contratada tiver de se deslocar para outros locais a fim de dar atendimento à solicitação do Prefeito ou atuar em defesa dos interesses do Município ou da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

5.1.1. A executar seus serviços de acordo com as normas e princípios da contabilidade aplicáveis à contabilidade pública municipal, na conformidade da legislação vigente e das instruções técnicas que regem tais serviços;

5.1.2. Atuar sob as ordens do Prefeito Municipal;

5.1.3. Indicar, por escrito, os profissionais que irão representá-la perante o Executivo;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas seguintes vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.3. Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela prestação dos serviços não pagos até a data da rescisão.

6.4. A justificada rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, por culpa da Contratada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, na situação em que se encontrar a execução dos serviços técnicos e profissionais, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, face ao regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:

7.1.1. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

7.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, pela sua inexecução total.

7.2. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

7.2.1. Suspensão temporária da empresa adjudicatária na participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, respectivamente, observada a seguinte classificação: -----

8.2. A eventual prorrogação do presente contrato somente poderá ser formalizada desde que existam recursos orçamentários para o atendimento da despesa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se, além da Lei n. 8.666/93, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. As partes se vinculam ao contido no ato convocatório do Convite nº ----/2017, assim como aos termos da proposta firmada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

11.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente ajuste são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

11.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência das licitações e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a execução do objeto da presente contratação, nos termos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, especialmente as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de -----SP, xx de ---- de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE -----
CNPJ nº -----

**Prefeita
CONTRATANTE**

CNPJ/CPF nº -----

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.